



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Journal da Região
Edição 555 pág. 6 a 8
Data 30/06/01 a 06/07/01
adluxa
Rubrica

LEI N.º480/2001.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2.002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício financeiro de 2.002, de acordo com o previsto no artigo 58, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cantagalo, no disposto no Art. 35, Parágrafo 2º, Inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e nos termos da Lei Complementar n.º 101 de 04-05-2000.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2.002, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

§ 2º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

§ 3º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Art. 3º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo a tendência das arrecadações dos exercícios de 1.996 à 2.000 e o primeiro semestre de 2.001.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar Convênio com outras esferas de Governo, com Entidades Privadas e Filantrópicas, para desenvolvimento de programas prioritários, nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social Geral, Urbanismo, Viação e Transportes (estradas vicinais e vias urbanas), Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Trânsito com ou sem ônus para o Município.

adluxa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - O Poder Executivo cumprirá o que estabelece o Artigo 212 da Constituição Federal, no que trata da aplicação de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) correspondente a impostos e transferências, na área de Educação, prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às Entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social Geral, Agricultura e Esportes.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas Entidades beneficiadas;

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar trinta dias do encerramento do exercício;

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 7º - O Orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá remanejar até 10% (dez por cento) das dotações orçamentárias vigentes, com base no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, para atender a suplementação das dotações necessárias, programas de trabalho e fontes de recursos, sendo que respeitará na mesma ordem e proporção, a inclusão do Poder Legislativo, automaticamente.

Art. 9º - É vedada a concessão de subvenções as Igrejas por serem independentes do Estado (Art. 19, inciso I da C.F.).

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - Na Lei do Orçamento serão apresentados conjuntamente, os orçamentos fiscais e de seguridade social; o orçamento sintético e o demonstrativo dos gastos com educação.

Art. 11 - Considerando a capacidade financeira do Município, será procedida a seleção das prioridades dentre as elencadas a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

A) PODER LEGISLATIVO:

- I) Organizar e manter um rígido controle das despesas em relação às receitas a título de dotação do Executivo Municipal;
- II) Adaptar à Câmara Municipal aos novos preceitos e atribuições constitucionais vigentes, referentes a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, através da reorganização administrativa, legislativa e financeira;
- III) Equipar, informatizar e manter atualizado todo material de pesquisa e estudo através da reestruturação e atualização da Biblioteca e arquivo, mantendo e conservando documentos de qualquer origem e espécie, em local apropriado;
- IV) Promover e dar condições de reciclagem aos Vereadores e a Administração, através de congressos, simpósios e encontros para melhorar e ampliar seus conhecimentos;
- V) Desenvolver processo de seleção e recrutamento de pessoal para preenchimento de cargos e vagas no Serviço Público Municipal na área Legislativa quando se fizer necessário, mediante Concurso Público;
- VI) Desenvolver e manter atualizado o sistema de informatização;
- VII) Manter os compromissos com salários de pessoal e subsídios de Vereadores, em cumprimento a Constituição Federal e ao Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo;
- VIII) Aquisição de veículos para serviços dos Vereadores e da Administração e manutenção dos mesmos e dos já existentes;
- IX) Utilizar os meios de comunicação oficiais para manter a comunidade informada sobre todos os atos originários do Poder Legislativo, inclusive o meio eletrônico Internet, em cumprimento ao Art. 48 da LC-101/00 de 04/05/2000;
- X) Garantir a conservação dos edifícios sede e anexo;
- XI) Implantar um sistema de telefonia moderno e eficiente, obedecendo as necessidades da Câmara, bem como a sua manutenção;
- XII) Aquisição de móveis e equipamentos para aperfeiçoar o funcionamento da Câmara Municipal de Cantagalo.

B) PODER EXECUTIVO:

• **ORÇAMENTO FISCAL**

1) ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

- I) Propiciar o funcionamento da estrutura Governamental, em condições adequadas, relativamente às instalações, infra-estrutura e operacionalização funcional;
- II) Garantia no que tange o completo cumprimento dos contratos firmados, evitando



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

- dessa forma o bloqueio das contas bancárias do Município;
- III) Defender os interesses do Município junto a outros Municípios, Estado e União Federal, bem como representá-lo quando necessário;
 - IV) Promover o processo de captação de recursos internos e externos junto às principais fontes de financiamento;
 - V) Desenvolver de maneira adequada as atividades de publicidade, relações públicas e divulgação, para melhor atendimento da Administração e dos responsáveis pelo planejamento, execução e manutenção dos compromissos do Município;
 - VI) Implantar e aperfeiçoar mecanismos para uma melhor operacionalização do Sistema Municipal de Planejamento, envolvendo e aperfeiçoando os sistemas de informática no que concerne à elaboração e acompanhamento orçamentário, de controle e acompanhamento de ações de projetos do Município;
 - VII) Desenvolver sistemas de informatização, com o objetivo de integrar todos os setores da Administração Municipal;
 - VIII) Disponibilizar no quadro de recursos humanos do Município, pessoal devidamente qualificado e treinado, através de cursos específicos de treinamentos, bem como a realização dos devidos concursos públicos;
 - IX) Adquirir veículos para serviços Administrativos;
 - X) Implantar melhorias nos sistemas de telecomunicações das diversas áreas de atuação da Administração Municipal, visando uma melhor prestação dos serviços públicos;
 - XI) Adquirir imóveis para diversas atividades da administração;
 - XII) Promover cursos de reciclagem para maior aperfeiçoamento dos funcionários;
 - XIII) Manter os compromissos com os vencimentos dos servidores, bem como a possibilidade majoração dos mesmos.

2) EDUCAÇÃO E CULTURA

- I) Apoiar o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental público municipal, incluindo também ensino para jovens e adultos, abrangendo as ações de um atendimento de qualidade;
- II) Garantir aos alunos da rede pública municipal, assistência complementar necessária ao seu bom desempenho escolar, incluindo as ações de saúde, complementação alimentar, transportes e do fornecimento de material didático pedagógico;
- III) Dar continuidade à construção da creche no bairro São José;
- IV) Desenvolver programas que assegurem a valorização do professor tanto no âmbito salarial quanto no âmbito do aperfeiçoamento, através de cursos de capacitação que garantam a formação fundamental e contínua do professor;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

- V) Promover a limpeza, reparos e ampliação nas unidades escolares e dar continuidade aos programas de recuperação, manutenção e equipamentos, dotando-as de condições que lhes permitam atender adequadamente às diferentes modalidades do ensino ministrado;
- VI) Construir ou adquirir imóvel para diversas atividades culturais e educacionais;
- VII) Construção ou aquisição de um imóvel imobiliário e equipamentos para a Escola Municipal Ewandro do Valle Moreira, para atendimento aos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VIII) Dar continuidade às ações de preservação do patrimônio histórico artístico e arqueológico, mediante a restauração, conservação e revitalização dos bens culturais;
- IX) Estimular a preservação de documentos de qualquer natureza, que sirvam de base à produção de conhecimento e, portanto, de cultura;
- X) Subvencionar Entidades Musicais;
- XI) Aquisição de equipamentos e material permanente para o bom funcionamento da Secretaria;
- XII) Aquisição de veículos para a Secretaria.

3) VIAÇÃO E TRANSPORTES

- I) Promover cursos para maior aperfeiçoamento dos funcionários;
- II) Promover obras, ampliações, calçamento e instalações nas dependências da Secretaria;
- III) Aquisição de materiais para transportar máquinas pesadas (Cavalo/Carreta);
- IV) Aquisição de veículos, máquinas e caminhões para a Secretaria;
- V) Promover ações que visem a: restauração, conservação, capina, roçada e melhoramentos das estradas vicinais do município e distritos, com ensaibramento e embueiramento (desobstrução de bueiros), assegurando o fácil acesso a todas as propriedades rurais, aquisição de manilhas e materiais para confecção de manilhas;

1) INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTES, CERTAMES E LAZER

I) INDÚSTRIA/COMÉRCIO = TELECOMUNICAÇÕES:

- Aquisição de equipamentos digitais para transmissão de TV, no Município Sede e nos distritos (implantação);
- Aquisição de materiais para reserva e manutenção das Torres de Transmissão, bem como das prestações dos Serviços por pessoas físicas ou jurídicas, como base ao disposto da Lei 8.666;
- Aquisição de equipamentos e reequipamentos das transmissoras do município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

II) PROMOÇÃO INDUSTRIAL:

- Projetos e aquisição de terreno para implantação do Distrito Industrial.

III) TURISMO – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR:

- Manutenção e operacionalização dos esportes amadores, com aquisição de materiais esportivos, de modalidades diversas, bem como despesas com serviços a serem prestados por pessoas físicas e/ou jurídicas, como fulcro da Lei 8.666.

IV) TURISMO – DESPORTO AMADOR

- Construção e ampliação de quadras esportivas;
- Construção de quadras de areia;
- Construção de campo de futebol;
- Construção de pista de Skate;
- Construção de rampa para Asa Delta.

V) DIFUSÃO CULTURAL

- Subvenção à Entidades Musicais do Município.

VI) REQUERIMENTO DA SECRETARIA

- Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para manutenção e desenvolvimento dos Serviços da Secretaria.

VII) MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA.

- Despesas com pessoal do quadro;
- Despesas com pagamento de serviços por pessoas físicas e / ou jurídicas de conformidade com o preceituado na Lei 8.666.

VIII) PROMOÇÃO AO TURISMO

- Obras para funcionamento da Secretaria;
- Obras para recepção ao Turismo no Município;
- Pedra da Gruta Santa;
- Capeamento de uma parte do Córrego São Pedro (na Rodoviária), para construção da Secretaria Municipal de Turismo;
- Ampliação do monumento do santuário de Nossa Senhora Aparecida (Planalto Cantagalense), com aquisição de área adjacente;
- Construção (aquisição – campo de aviação).

IX) ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

- Subvenções sociais a diversas entidades;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

X) PROMOÇÕES DIVERSAS

• FESTIVIDADES

- Carnavalescas;
- Aniversário do Município;
- Distritais;
- Equipes Profissionais com temporada em nosso município;
- Motocross;
- Outros serviços e encargos;
- Atualização de roteiro turístico do Município.

5) AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- I) Garantir a prestação de serviços de extensão rural, beneficiando pequenos e médios produtores rurais, os trabalhadores rurais, suas famílias e organizações, através de Convênio com a EMATER-RIO;
- II) Dar continuidade a Implantação da patrulha mecanizada constituída de retro-escavadeira e tratores agrícolas, estes com os implementos básicos, caminhões para transportes das máquinas agrícolas e insumos agrícolas fertilizantes químicos e orgânicos, e para executar transportes para comercialização da produção agrícola, para atendimento prioritário aos pequenos produtores rurais;
- III) Dar continuidade a distribuição de sementes para implementação da Campanha da Horta Doméstica, Escolar e Comunitária, com intuito de melhoria do padrão alimentar da população;
- IV) Participação nos programas de combate as zoonoses comuns no Município, com produção do material de divulgação para o envio a jornais e rádio, bem como distribuição direta à população;
- V) Desenvolver ações nas microbacias existentes no Município com finalidade de melhoria da renda familiar, fixação do homem no campo, preservação de nascentes e meio ambiente e acumulação d'água;
- VI) Produção de mudas frutíferas, nativas e exóticas para recuperação de áreas degradadas, reflorestamento econômico, preservação de nascentes, matas ciliares e diversificações de culturas com frutas;
- VII) Apoio aos produtores rurais com serviço de análise de solo;
- VIII) Promover as realizações de exposições e certames agropecuários;
- IX) Promover a proteção do meio ambiente pela criação de parques e áreas de reservas biológicas;
- X) Promover a proteção e despoluição dos córregos, rios e lagos;
- XI) Promover através de pesquisa científica e tecnológica, a preservação e desenvolvimento de programas na área de Agricultura e Meio Ambiente, mediante Convênios;
- XII) Mediante convênios com entidades rurais, financiar projetos de produção agrícola no município;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

XIII) Aquisição de veículos, máquinas e caminhões para a Secretaria.

6) ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

I- Área de Saúde Coletiva

a) Educação e Saúde

1) Daremos continuidade aos Programas Existentes como: Programa Saúde da Família (vamos atingir 100% da cobertura do PSF), Programa Agentes Comunitários de Saúde, Hanseníase, Tuberculose, Programa Nacional de Imunização, Programa de Saúde Bucal, Programa de Carências Nutricionais, Programa de Saúde Mental, Programa Saúde do Trabalhador, Hipertensão, Diabetes, Alcoolismo, Tabagismo, Tóxicos, Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente, Programa Saúde Visita, da vacinação, procurando melhoras os índices vacinais e oferecer a população mais doses de vacinas do que aquelas disponibilizadas em campanhas do Ministério da saúde.

b) Vigilância Epidemiológica

1) Iremos dar continuidade às ações pactuadas através da Programação Pactuada Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças (PPI-ECD); iremos efetuar treinamentos contínuos a todo pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, adotaremos o Sistema de Gerenciamento Ambulatorial como banco de dados, estando todas as unidades de Saúde, ligadas em rede, aumentando o índice de informações epidemiológicas como notificação – investigação, através da conscientização dos profissionais de Saúde, contratando sanitaristas para incrementar as ações de vigilância em Saúde, mantendo os incentivos atrelados ao cumprimento das metas pactuadas na PPI-ECD.

c) Vigilância Sanitária

1) Iremos incrementar o serviço de inspeção nos diferentes segmentos da indústria e comércio, transportes de gêneros alimentícios e outras ações pertinentes ao Serviço de Vigilância Sanitária; continuar com as ações preventivas aos casos de Dengue, Cólera, Malária, Febre Amarela, Hepatite, etc, mantendo o convênio do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti, firmado com o Ministério da Saúde; aumentar a vacinação canina e felina; manter plano de controle de zoonoses; continuar desenvolvendo o Centro de Apreensão de Animais, adquirindo um imóvel próprio; investir em treinamento de pessoal; efetuar palestras nas escolas e na comunidade; manter o serviço de desratização em todo o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Município, contratando pessoal para atuar nesta área e Municipalização de todas as ações do Serviço de Vigilância sanitária.

d) Saúde do Trabalhador

- 1) Aprovação da regulamentação do Programa de Saúde do Trabalhador; estabelecendo critérios para fiscalização no comércio e indústrias de um modo geral, intensificando o rastreamento de acidentes e doenças do trabalho nos boletins de atendimento médico e AIHs; intensificar o perfil do acidentado/doente por agravo inerentes às condições de trabalho e intensificar palestras para trabalhadores do comércio, indústria e zona rural.

II- Área Assistencial

a) Assistência Hospitalar

- 1) Manteremos a assistência ao Hospital de Cantagalo, e iremos firmar convênios com outras Unidades Hospitalares.

b) Assistência Ambulatorial

- 1) Manteremos a contratação de Profissionais Especializados, objetivando diminuir o tratamento fora do domicílio; continuaremos aumentando a oferta de consultas, ; desenvolveremos projetos para satisfazer a clientela; temos como objetivo a criação do Centro de Atendimento psicossocial (CAPS); ofereceremos ao Programa de Saúde da Família e ao PAM, condições favoráveis de trabalho, com medicamentos, equipamentos e treinamentos; iremos adquirir equipamentos para apoio ao diagnóstico de RX, Ultra-Som, equipamentos de oftalmologia; continuaremos a implementação de Ações Globais de Saúde em todo o Município.

c) Assistência Farmacêutica

- 1) Iremos aumentar a grade de medicamentos com mais itens; iremos modernizar a Farmácia Municipal; iremos dar continuidade a Farmácia Comunitária e iremos buscar através dos Agentes Comunitários de Saúde, os medicamentos distribuídos e não utilizados.

d) Laboratório Próprio

- 1) Iremos contratar técnicos, aumentando a capacidade operacional, investindo em novos equipamentos e mantendo o Laboratório funcionando dentro da cidade, oferecendo maior conforto aos usuários.

Assinatura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

e) Assistência Odontológica

- 1) Continuaremos investindo no Programa de Saúde Bucal; iremos fluoretar a água distribuída à população e iremos adquirir novos equipamentos e instrumentais; iremos efetuar a contratação de cirurgiões dentistas e técnicos em Higiene Dental, intensificando as campanhas educativas junto às escolas e comunidades e iremos adquirir mais um Odontomóvel.

f) Unidade Transfusional

- 1) Iremos ampliar e informatizar o cadastro de doadores, mantendo a política de transporte dos mesmos, continuando investindo em treinamento de pessoal e procurando viabilizar a implantação de um Hemocentro Regional.

■ Área de Infra Estrutura

a) Administração

- 1) Iremos habilitar a Secretaria Municipal de Saúde na Gestão Plena do Sistema Municipal (NOB-SUS96), ligaremos em rede todos os setores da SMS, contratando pessoal e investindo em treinamentos, visando o melhor funcionamento do FMS, ampliando o prédio da Secretaria Municipal de Saúde e adquirindo computadores e periféricos.

b) Setor de Transportes

- 1) Iremos adquirir software para gerenciamento e manutenção preventiva da nossa frota, renovação de veículos e contratação de pessoal;
- 2) Aquisição de veículos para atendimento da Secretaria.

c) Manutenção, Controle, Avaliação e Auditoria.

- 1) Iremos aperfeiçoar o sistema de controle e avaliação nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo comissão de autorização de exames de média e alta complexidade, criando o Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria, ligado ao Serviço Nacional de Auditoria, continuando em parcerias com as Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Agricultura, Meio Ambiente e Apoio Comunitário; criaremos a Comissão de Ética, para apuração de denúncias relativas ao atendimento; realizaremos concurso público para a contratação de profissionais em diversas áreas com o objetivo de oferecermos à população um atendimento de qualidade e dignidade; continuar a avaliar o sistema através de entrevistas, questionários e caixas de sugestões, desenvolvendo mecanismos para impedir a duplicidade em pedidos de exames complementares, normalizando os períodos de atendimento médico e odontológico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

7) ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

- I) Manutenção de veículos; manutenção do Abrigo Municipal e aquisição de material de consumo utilizado pela Secretaria Municipal de Apoio Comunitário;
- II) Buscar apoio financeiro em outra esfera de Governo para auxílio às pessoas carentes;
- III) Aquisição de peças de vestuário, mesa, banho e cozinha, outros materiais de uso não duradouro para as crianças internas no Abrigo Municipal;
- IV) Encargos para a manutenção das Secretarias, do Abrigo Municipal e de Conselho Tutelar;
- V) Subvencionar entidades de filantropia legalmente implantada e funcionando no Município;
- VI) Despesas eventuais com aluguéis de caminhões para mudanças em casos de desabrigados;
- VII) Aquisição de materiais ou peças de reposição;
- VIII) Cursos ministrados pelas instrutoras do centro de Treinamento;
- IX) Divulgação para o dia da distribuição de alimentos do Programa "Comunidade Solidária";
- X) Aquisição de passagens para pessoas carentes para outros Municípios (tratamento de saúde, em situação de mendicância e visita a parentes internados);
- XI) Atendimento com as pessoas desabrigadas pelas chuvas;
- XII) Doação de cobertores às pessoas carentes;
- XIII) Atendimento com transportes, para os beneficiários que recebem a cestas, alimentação para os servidores municipais que atuam no ensacamento e distribuição;
- XIV) Atendimento com fotos 3x4 para diversos tipos de documentos;
- XV) Atendimento às famílias de baixa renda que não dispõe de condições pelos próprios meios a situação de moradia;
- XVI) Atendimento as gestantes de baixa renda com auxílio natalidade bem como auxílio funeral em cumprimento ao Art. 15º da (Lei Orgânica da Assistência Social);
- XVII) Atendimento através de doação de óculos às pessoas que não possui condições de adquiri-los pelos próprios meios;
- XVIII) Doação de aparelho auditivo à pessoa carente portadora de deficiência auditiva;
- XIX) Construção de abrigo municipal, conforme prevê Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XX) Aquisição de terreno para sede com a finalidade de atender as necessidades da comunidade quanto a reuniões, e nas áreas de educação, cultura lazer e saúde, nos bairros Felipe João e São José;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

- XXI) Prestação de Serviços Assistenciais Continuados, voltados para o atendimento médico de crianças, adolescentes e idosos;
- XXII) Projeto Mãe Crecheira do Bairro São José;
- XXIII) Subvencionar entidades de filantropia legalmente implantada e funcionando no Município;
- XXIV) Captação de recursos do Município para atendimento aos Projetos das Entidades do Município cadastradas no Conselho Nacional de Assistência Social e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para os projetos Padaria Comunitária e Oficina Cerâmica do Bairro Felipe João;
- XXV) Programa de Atendimento Integral à Família, para atendimento à 300 famílias cadastradas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- XXVI) Levantamento, estudo e avaliação da situação social, considerando como destinatários da Política da Assistência Social os seguimentos populacionais involuntariamente excluídos, de acordo com Norma Operacional Básica da Assistência Social;
- XXVII) Aquisição de veículo, para cursos do centro de treinamento nos distritos e visitas domiciliares do Serviço Social;
- XXVIII) Aquisição de terminal de computador para serviços administrativos;
- XXIX) Aquisição de ventiladores, máquinas de costura, mesas, cadeiras, armários para a Secretaria e Centro Social do Bairro Felipe João;
- XXX) Aquisição de material permanente para o Abrigo Municipal e Mãe Crecheira do Bairro São José;
- XXXI) Criação de Projetos e Programas voltados para a criança e o adolescente;
- XXXII) Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
- XXXIII) Campanhas para prevenção de risco social e pessoal de crianças e adolescentes;
- XXXIV) Convênios com entidades não governamentais que atendam crianças e adolescentes;

8) OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- I) Complementação do campo de futebol do Bairro São José de acordo como projeto existente;
- II) Asfaltamento das ruas do Bairro Quinta dos Lontras – 1º distrito;
- III) Retificação do saneamento básico e pavimentação de meios-fios do Bairro Quinta dos Lontras – 1º distrito;
- IV) Construção de áreas de lazer no Bairro Quinta dos Lontras – 1º distrito;
- V) Equipamentos urbanos (construção de parque e jardins) em diversas localidades do Município;
- VI) Construção de uma capela mortuária em Santa Rita da Floresta – 2º distrito;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

- VII) Monitoramento, manutenção, boletins informativos com amostragens mensais da água de Santa Rita da Floresta – 2º distrito;
- VIII) Terceirização para varrição das vias urbanas, capina e limpeza de córregos do Município;
- IX) Pavimentação de passeios, muros de proteção, paisagismo, muro de contenção à rua Rodolfo Tardin no 1º distrito;
- X) Construção de muros de contenção, muros de proteção e paisagismo para melhoramento dos acessos da sede e dos distritos do Município;
- XI) Implantação de uma quadra de esportes poliesportiva, banheiros públicos no alto do Bairro São José – 1º distrito;
- XII) Construção de escadas de acesso as residências no Bairro São José no 1º distrito;
- XIII) Construção de um anfiteatro;
- XIV) Implantação de saneamento básico na malha viária do 1º ao 5º distrito do Município;
- XV) Implantação de tratamento de todo esgoto da área urbana de Cantagalo, através de lagoa de estabilização e E.T.E.

9) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- I) Aquisição de veículo para atender o setor de tributação – área de fiscalização;
- II) Concurso Público para o cargo de fiscal de rendas do Município;
- III) Aquisição de mobiliário, Ar refrigerado, geladeira, máquinas e equipamentos;
- IV) Modernização na informática da secretaria;
- V) Divulgação de campanhas publicitárias, visando o aumento da arrecadação.

10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I) A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma estabelecida nesta Lei em consonância com as disposições, sobre a matéria contida na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 4320/64 e Lei Complementar 101/00 e encaminhada ao Poder Executivo até 31 de julho de 2.001 para inclusão no Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro do ano 2.002;
- II) **Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2.001.**
- III) Os Créditos Adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total aprovado na Lei Orçamentária, serão autorizados, no seu âmbito, mediante ato do seu Presidente, até o limite estabelecido no artigo 8º desta Lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 12 - O Poder Executivo verificando, ao final de um bimestre, quando a Receita não comportar os cumprimentos das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais limitará o empenho e movimentação financeira nos trinta dias subseqüentes, de acordo com a Lei Complementar N.º 101/00.

Art. 13 - Na elaboração da LOA ficará definido que a reserva de contingência em sua utilização e montante abrangerá nos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e imprevistos.

Art. 14 - A concessão de renúncia de receita só poderá ser concedida quando acompanhada de medidas de compensação.


Art. 15 - A despesa corrente derivada de Lei, de caráter continuado será obrigatória para o ente e sua obrigação legal de execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 16 - O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, incluindo Internet, os planos, orçamento e Leis de diretrizes orçamentárias; prestações de contas e o respectivo parecer prévio; os relatórios resumidos de Gestão Fiscal, execução Orçamentária e versões simplificadas desses documentos

Art. 17 - As metas e objetivos foram elaborados de acordo com a estrutura do Governo e as normas gerais estabelecidas pelas Leis vigentes.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho 2.001.


Geraldo Pires Guimarães
Prefeito Municipal